



CI. nº 094/2023 – DCCL/CEACC

Ref.: Vigência – C 013 – Termo de Cooperação Técnico Administrativa – Município de Remanso

Salvador, 24 de novembro de 2023.

À Senhora
PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA
Promotora de Justiça Substituta
Promotoria de Justiça de Remanso
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezada Senhora,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência (**13/03/2024**) do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, celebrado entre este *Parquet* e o **Município de Remanso**, cuja finalidade se consubstancia em “**estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso (06 servidores)**”.

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida antes do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Convenente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo ajustada (com os dados do partícipe e do prazo para renovação) a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Destacamos, neste sentido, que, para a tramitação adequada da demanda, faz-se necessário anexar ao procedimento, juntamente com a manifestação de interesse na manutenção do ajuste, os seguintes documentos:

1. Manifestação de anuênci/interesse do partícipe;
2. Declaração de que o ajuste transcorreu de maneira adequada;
3. Documentos de identificação do(s) órgão(s) partícipe(s), quais sejam: Cartão CNPJ, estatuto/contrato social;
4. Documentos do(s) representante(s) legal do(s) partícipe(s), conforme o caso: identidade, procuração e/ou termo de posse.

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Senhoria que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ressaltamos por fim, a necessidade de que seja observada a recomendação da Assessoria Jurídica prolatada no bojo do procedimento SEI 19.09.02328.0000620/2022-63 (relacionado ao presente), por ocasião da celebração do quarto aditivo.

Com os nossos cumprimentos,



Carlos Bastos Stucki
Diretor
Matrícula 353.936

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE REMANSO-BA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva**, e o MUNICÍPIO DE REMANSO, inscrito no CNPJ nº 13.909.247/0001-77, com sede à Rua Praça Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Celso Sousa e Silva**, celebraram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Remanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Pelo MUNICÍPIO de Remanso:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 06 (seis) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Remanso para prestar serviços auxiliares de vigilância/serviços gerais à Promotoria de Justiça de Remanso.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Remanso.
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntário

Nome Hannah Abram Santos	Lotação Salvador	Vigência do termo 16/04/2013 a 15/04/2014	Desligamento 11/03/2014
-----------------------------	---------------------	--	----------------------------

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA N° 051/2014

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora Maria Amália Borges Franco, Gerente CMP-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o servidor Josias Marques de Lima Neto, na Diretoria Administrativa, nas férias, impedimentos legais e afastamentos eventuais, a partir de 13 de março de 2014, restando suspensos os efeitos da Portaria 024/2006, publicada no DPJ de 21 de junho de 2006.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de março de 2014.

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS N° 09/2012 - SGA

Processo Aditivo nº. 003.0.39126/2014.
Parecer Jurídico nº. 174/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Prolin Ltda, CNPJ 13.125.158/0001-30.

Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras a laser, impressoras matriciais e impressoras a jato de tinta e de scanner.

Objeto aditivo: Alterar a cláusula décima sexta para prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, com inicio em 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 08/2010.

Processo: 003.0.34794/2014.

Parecer: 160/2014 - SGA

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Vinte e Dois Publicidade Ltda; CNPJ 05.665.695/0001-44.

Objeto Contratual: Prestação dos Serviços de Publicidade junto a Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, em página indeterminada.

Objeto do aditivo: O prazo de vigência indicado na Cláusula Sétima fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com inicio em 18 de março de 2014 e término em 17 de março de 2015, vedada a prorrogação.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.237511/2014.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Remanso-Ba.

Objeto: Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativo, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Remanso.

Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data desta publicação.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.1846/2014.

Parecer Jurídico: 72/2014.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Colégio Versailles, CNPJ 09

134.948/0001-04.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo Colégio Versailles, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: nº 003.0.14649/2014 - Pregão Presencial nº 03/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARTOES FUNCIONAIS. Licitante vencedor para os itens 04 e 05: ETIRÓTUOS ETIQUETAS E SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS LTDA- CNPJ N° 05.487.117/0001 - 65. Os itens 01, 02, 03 restaram desertos. Parecer: nº 185/2014. Data de Homologação: 13/03/2014. Superintendência de Gestão Administrativa. Salvador, 13 de março de 2014.



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE REMANSO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o MUNICÍPIO DE REMANSO, inscrito no CNPJ nº 13.909.247/0001-77, com sede na Praça Manoel Firma Ribeiro, nº 104, Centro, Remanso-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Sousa e Silva**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Remanso, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 14 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 11 de março de 2016.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Celso Sousa e Silva
Município de Remanso
Prefeito Municipal

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

EDITAL N.º 48/2016

Inquérito Civil nº 678.0.82043/2015

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL nº 34/2015 (SIMP Nº 678.0.82043/2015), que tem por objeto apurar prática de improbidade administrativa por lesão ao erário e violação de princípios administrativos.

Cruz das Almas, 04 de novembro de 2016.

Adriano Freire de Carvalho Marques
Promotor de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

NAME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Aline Carol de Souza Vieira	5º Promotoria de Justiça da Infância	16/06/2016 - 15/06/2017	24/10/2016
João Pedro de Souza Meireles	1º Vara da Infância e Juventude	17/03/2016 - 16/03/2017	25/10/2016
Vida Catarina Silva Vasconcelos	5º Promotoria de Justiça do Consumidor	18/08/2016 - 17/08/2017	27/10/2016

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003.0.236086/2016

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor da Controladoria desta Instituição, Danilo Souza Serva da Silva, no curso de "Auditoria Governamental, Fiscalização, Análise e Controle Interno", que será realizado no período de 08 a 11 de novembro de 2016, no Rio de Janeiro-RJ.

FAVORECIDO: ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.
VALOR: R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais).

PROJETOS / ATIVIDADES: 3.594 - Implementação do Projeto de Qualificação de Integrante do Ministério Público.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso II e § 2º C/C Art.23, Inciso VI da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 1261/2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.28543/2016.

Parecer jurídico: 217/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Remanso - BA.

Objeto do Contrato: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso - BA.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 14 de março de 2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37E-2014

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 185, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/05 e Decreto Estadual nº. 13.967/2012, tendo em vista o quanto se comprova no procedimento instaurado através da Portaria nº. 060/2015 resolve aplicar à empresa TSK COMÉRCIO EM GERAL LTDA. as penalidades de pagamento de multa administrativa, correspondente a 10%, calculados sobre o valor contratado, no valor total de R\$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação, conforme Parecer nº 1145/2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 04 de novembro de 2016.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE REMANSO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o MUNICÍPIO DE REMANSO, inscrito no CNPJ nº 13.909.247/0001-77, com sede à Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro, Remanso - BA, CEP: 47200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Clementino de Carvalho Filho**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Remanso, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

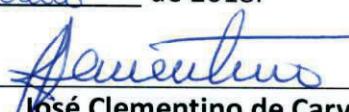
O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia **14 de março de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 28 de fevereiro de 2018.

 Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza Ministério Pùblico do Estado da Bahia Procuradora-Geral de Justiça Adjunta	 José Clementino de Carvalho Filho Município de Remanso Prefeito Municipal
---	--

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.33292/2017.

Parecer jurídico: 112/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Remanso, CNPJ nº 13.909.247/0001-77.

Objeto do termo de cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

Objeto do aditivo: prorrogação do período de vigência do Termo original por 02 (dois) anos, a contar do dia 14 de março de 2018.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI N° 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
353.217	JESSICA SIQUEIRA SOUZA	Art. 3º	30	02/05/2018	31/05/2018	2011/2016
352.555	ATILA CORDIER DE SOUZA	Art. 3º	30	14/06/2018	13/07/2018	2012/2017
352.053	ANA CRISTINA SOUSA DE AZEVEDO	Art. 3º	30	04/06/2018	03/07/2018	2010/2015
353.495	MARIANA COSTA DE ABREU ALVES	Art. 3º	30	02/04/2018	01/05/2018	2013/2018
352.287	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Art. 3º	30	02/05/2018	31/05/2018	2005/2010
352.346	MARIBEL SOUZA DANTAS	Art. 3º	30	01/10/2018	30/10/2018	2011/2016
352.153	JULIANA FERNANDES PRADO	Art. 3º	30	03/07/2018	01/08/2018	2010/2015
353.516	ANA PAULA ANGELINE UZEDA LODI	Art. 3º	30	21/03/2018	19/04/2018	2012/2017
353.164	JOAO PAULO SANTANA SILVA	Art. 3º	30	02/04/2018	01/05/2018	2011/2016
352.563	CATIA CAMPOS MEIRA	Art. 3º	30	07/05/2018	05/06/2018	2012/2017
352.153	JULIANA FERNANDES PRADO	Art. 3º	30	02/08/2018	31/08/2018	2010/2015
352.294	LISSANDRA DA FRANCA RAMOS	Art. 3º	30	20/11/2018	19/12/2018	2010/2015
353.344	JAMILÉ FONTENELLE BASTOS	Art. 3º	30	02/08/2018	31/08/2018	2011/2016
353.251	DERNEVALDO SANTANA DA CONCEICAO	Art. 3º	30	06/08/2018	04/09/2018	2011/2016
353.297	GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA	Art. 3º	30	02/08/2018	31/08/2018	2011/2016
352.153	JULIANA FERNANDES PRADO	Art. 3º	30	01/09/2018	30/09/2018	2010/2015
101	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Art. 3º	60	23/07/2018	20/09/2018	1987/1992

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de fevereiro de 2018.

LICENÇA DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353.563	MARILYA DE MEDEIROS CANARIO	154	180	10/02/2018	08/08/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de fevereiro de 2018.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:						
ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO						
Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO
						Novo Período
LIDYANNE JESUS DA SILVA	352.172	19/02/2018 a 20/03/2018 - 30 dias	2010/2015	003.0.24600/2017	30/11/2017	15/03/2018 a 13/04/2018
						NECESSIDADE DE SERVIÇO
						003.0.4423/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 28 de fevereiro de 2018.

PROCESSODEFERIDOPELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

003.0.33108/2017 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, cadastro nº 209.183. Abono de Permanênciia a partir de 06 de dezembro de 2017.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE REMANSO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o MUNICÍPIO DE REMANSO, inscrito no CNPJ nº 13.909.247/0001-77, com sede na Praça Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro, Remanso-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Clementino de Carvalho Filho, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Remanso, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 14 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 12 de março de 2020.


Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça


José Clementino de Carvalho Filho
Município de Remanso
Prefeito Municipal

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

LUIZA GOMES AMOEDD, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 11635.8/2021. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDDD, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, de 24/05/2021 a 28/05/2021, para gozo de 07/06/2021 a 11/06/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Karinny Virginia Peixoto de Oliveira - Mata de São João - 3º Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a)

MÔNICA BARROSD COSTA, Promotor(a) de Justiça - SIGA nº 36914.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/05/2021 a 12/05/2021. Decisão: DEFERIDDD, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carolina Cunha da Hora Santana - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 11659.8/2021. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 12/05/2021 a 12/05/2021, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

SAULO REZENDE MDREIRA, Promotor(a) de Justiça de Inhambupe. SIGA nº 81270.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 05/07/2021 a 24/07/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 81272.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 21/06/2021 a 10/07/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Processo: 003.0.6119/2020. Parecer jurídico: 144/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Remanso - BA. Objeto do Contrato: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso - BA. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 14 de março de 2020.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2021-SGA. Processo SEI: 19.09.00859.0009416/2020-61 – Pregão Eletrônico nº 018/2020 – ARP 026/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Seal Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 58.619.404/0008-14. Objeto: A disponibilização de 45 (quarenta e cinco) Licenças Axxon Naxt Universe (upgrade) e 19 (dezenove) Licenças Axxon Next Universe (upgrade). Valor global: R\$ 39.505,52 (trinta e nove mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100/155 - Ação (PAOE) 5108 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.40/44.90.52. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTEARIA N° 116/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Dino César Guerreiro Lima, matrícula 353.529, e José Rangel Silva Filho, matrícula nº 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 033/2021-SGA, relativo à disponibilização de 45 (quarenta e cinco) Licenças Axxon Next Universe (upgrade) e 19 (dezenove) Licenças Axxon Next Universe (upgrade).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de maio de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 036/2021-SGA. Processo SEI: 19.09.00859.0006352/2021-50 – Pregão Eletrônico nº 017/2020 – ARP 020/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda, CNPJ nº 07.789.113/0001-67. Objeto: aquisição de switch(es), transceptor(es) QSFP+e cabo empilhamento/interligação para switch tipo I (50cm). Valor global: R\$ 354.070,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setenta reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 155 - Ação (PAOE) 5108 - Região 9900 - Natureza da Despesa 44.90.52. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.



4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA O MUNICÍPIO DE REMANSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o MUNICÍPIO de Remanso, inscrito no CNPJ nº 13.909.247/0001-77, com sede à Praça Manoel Firmino Ribeiro, nº 104, Centro, Remanso/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. Marcos Carvalho Palmeira, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o município de Remanso, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência do ajuste fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 14 de março de 2022, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 14 de março de 2022 e a data de efetiva celebração do presente (período este em que tramitava o procedimento para aditamento prazal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2022.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANT [REDACTED] 01.19.13:19:44 -03'00

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

MARCOS CARVALHO
PALMEIRA

Marcos Carvalho Palmeira
Município de Seabra
Prefeito Municipal



TERMO DE ANUÊNCIA PREFEITO

Eu, **MARCOS CARVALHO PALMEIRA**, Prefeito Municipal de Remanso, Estado da Bahia, [REDACTED] tenho pleno conhecimento do Termo de Cooperação Técnico-administrativa celebrado entre Ministério Público e o Município de Remanso, e, por meio deste, expresso a minha anuênciа ao referido em todos os termos entabulados.

Remanso-BA, 22 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS CARVALHO PALMEIRA
Data: 22/01/2024 12:05:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prefeito Municipal
-assinatura digital-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Diploma

O Presidente da 1^a Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de REMANSO, expede o diploma de

PREFEITO

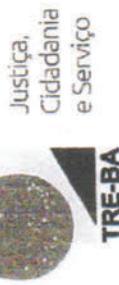
a

MARCOS CARVALHO PALMEIRA

eleito pelo (a) COLIGAÇÃO CORAGEM PARA MUDAR REMANSO (PC do B / PODE / PSC), com
13193 votos preferenciais, do total de 23790 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições 2020.

Sede da 67^a Zona Eleitoral da Bahia, 18 de dezembro de 2020.


Dr. João Celso Peixoto Targino Filho
Presidente da 1^a Junta Eleitoral da 67^a Zona



Código de Verificação: 41c0f35217e8f32b61a0b3ef5365540d

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvíndia: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE
MARCOS CARVALHO PALMEIRA [REDACTED]

DATA DE VENCIMENTO 23/02/2021	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 12/02/2021	CONTA CONTRATO 000010493242
TOTAL A PAGAR (R\$) 414,04	DATA DA APRESENTAÇÃO 12/02/2021	Nº DO CLIENTE 1002334600

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA LANDULFO GUANAIAS 116 QUADRA 7/REMANSO 47200-000 REMANSO BA

CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL Trifásico
RESERVADO AO FISCO A431.B7D0.2121.0397.336F.9F46.832C.DBDA

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	400,00	0,50792739	203,17
Consumo Ativo(kWh)-TE	400,00	0,33653339	134,61
Acréscimo Bandeira AMARELA			7,86
Contrib. Ilum. Pública Municipal			35,39
Multa por atraso-NF 497207019 - 15/01/21			11,65
Multa por atraso-NF 490529897 - 16/12/20			7,35
Juros por atraso-NF 490529897 - 16/12/20			4,04
Juros por atraso-NF 497207019 - 15/01/21			0,56
Atualização IGPM-NF 490529897 - 16/12/20			3,35
Atualização IGPM-NF 497207019 - 15/01/21			0,24
Doação PASTORAL DA CRIANÇA-0800-41-0084			2,00
Seguro Proteção Familiar - 0800-200-9032			3,82
TOTAL DA FATURA			414,04

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34876000	FEV	21
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,22975000	JAN	21
		DEZ	20
		NOV	20
		OUT	20
		SET	20
		AGO	20
		JUL	20
		JUN	20
		MAI	20
		ABR	20
		MAR	20
		FEV	20
			kWh

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS		PIS		COFINS				
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO
345,64	27,00	93,32	252,31	1,15	2,90	252,31	5,33	13,44

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA				
000000010111185735	CAT	15/01/2021	24.805,00	12/02/2021	25.205,00	28	1.00000 0,00 400,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 17/03/2021

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
		dez/2020			
DIC-No.de horas sem Energia	REMANSO	0,17	6,87	13,74	27,48
FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	3,48	6,97	13,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,17	3,97	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI= 12,22		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 138,70					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! ag correios retirolandia: rua virgílio sa, centro / modamor: av. dr. eunápolis de queiroz, 810-a, centro. lista completa em www.coelba.com.br.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 581/13.
Acesse www.coelba.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.
A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

NÍVEIS DE TENSÃO			
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)		
	MINIMO	MÁXIMO	
220	202	231	
380	350	399	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
CONTA CONTRATO 000010493242	02/2021	414,04	23/02/2021	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

PAGAMENTO ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Série AA

Nº 494637

COMARCA DE REMANSO

Subdistrito de SEDE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
Maria dos Santos
Reg. Civil

Eu, ANA MARTA DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Termo de Posse

Ao (1º) primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um (01/01/2021) às 16:00 horas, no Salão de Reunião da Câmara Municipal de Remanso, perante a Câmara especialmente reunida para este fim e constituída dos vereadores: Carlos Antônio Ferreira de Castro, Alair Rodrigues Paes Landim, Antônio Januário de Moura Neto, Ocimar Barbosa Miranda Moura, Cristiano José Moura Marques, Valdomiro Manoel de Santana, Renilson Oliveira de Souza, Evanildo Oliveira Costa, Luiz Celso Pereira dos Santos, Geovane Passos de Oliveira, Marcelo Antunes de Queiroz, Robério Ferreira de Oliveira, Mailton de França Brito, sendo Presidente Luiz Celso Pereira dos Santos, 1º Vice-Presidente Valdomiro Manoel de Santana, 2ª Vice-Presidente Evanildo Oliveira Costa, 1º Secretário Geovane Passos de Oliveira, 2º Secretário Mailton de França Brito, compareceu o Sr. Marcos Carvalho Palmeira prefeito e a vice-prefeita Renata Lemos Rosal do Valle eleitos deste Município de Remanso no pleito de 15 (quinze) de novembro de 2020, os quais convidados pelo Presidente da Mesa prestaram na forma de lei o seguinte compromisso. Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município. A seguir o Sr. Marcos Carvalho Palmeira apresentou declaração de imposto de renda que segue em anexo. A seguir a Sr.ª Renata Lemos Rosal do Valle apresentou declaração de imposto de renda que segue em anexo. O Presidente da Mesa usando da atribuição que a Constituição e as Leis lhe conferem solenemente declarou empossado o Sr. Marcos Carvalho Palmeira no cargo de Prefeito deste Município de Remanso, e a Sr.ª Renata Lemos Rosal do Valle vice-prefeita, cargo para os quais foram eleitos em 15 (quinze) de novembro de 2020,

Rua: Castro Alves s/nº CGC: 13.343.256/0001-43 Cep: 47200.000 – Remanso – Ba – Tel./Fax (74)3535.1332 ou (74)3535-1171



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

com mandato que expirará em 31 de dezembro de 2024. E para constar foi
lavrado este Termo, que vai assinado por todos os presentes.

José Geraldo Ferreira da Silva

Fábio Viana P. de Oliveira

ADILSON

CGM

maílto de França Br

Cintia Lili

Romilda Oliva Ferreira

PP

Rosângela Batista de Oliveira

Robério Ferreira da Silveira

Renan R. M. Alves

Renata Souza Rosal de Fáll

Maria A.W. Jr.

Cianaldo P. Costa

CB



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Rua: Castro Alves s/nº CGC: 13.343.256/0001-43 Cep: 47200.000 – Remanso – Ba – Tel./Fax (74)3535.1332 ou (74)3535-1171

Ofício Conjunto 001/2024/ I e II PJREM

Remanso/BA, 08 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS CARVALHO PALMEIRA
Prefeito do Município de Remanso
Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104, Centro
47.200-000 – Remanso/BA

Assunto: **Vigência do Termo de Cooperação Técnico Administrativa – Município de Remanso**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vem-se, por meio deste, informar a Vossa Excelência, o Sr. **MARCOS CARVALHO PALMEIRA**, Prefeito de Remanso/BA, sobre a proximidade do final de vigência (13/03/2024) do Termo de Cooperação Técnico-administrativa, celebrado entre este *Parquet* e o **Município de Remanso**, cuja finalidade se consubstancia em “estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso” do qual solicita que preste as seguintes informações, conforme documentos acostados:

- 1.Manifestação de anuênci/a/interesse do partícipe;
- 2.Documentos de identificação do(s) órgão(s) partícipe(s), quais sejam: Cartão CNPJ, estatuto/contrato social;
- 3.Documentos do(s) representante(s) legal do(s) partícipe(s), conforme o caso: identidade, procuração e/ou termo de posse.

Colhendo o presente ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA
1^a Promotoria de Justiça Remanso

THAYS RABELO DA COSTA [REDACTED] Assinado de forma digital
por THAYS RABELO DA COSTA [REDACTED]
[REDACTED] 024.01.09 09:32:18
-03'00'
THAYS RABELO DA COSTA
2^a Promotoria de Justiça Remanso

DESPACHO

Após análise dos documentos acostados ao procedimento, solicitamos a inclusão da manifestação de que o ajuste transcorreu de maneira regular, conforme item 2 da Comunicação Interna (doc 0880939).

Após, retorno-se a esta Coordenação com a maior brevidade possível para que possamos dar continuidade ao trâmite administrativo cabível.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/01/2024, às 08:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937471** e o código CRC **81C55F4D**.

MANIFESTAÇÃO

Prezados(as),

A presente carta tem o propósito de manifestar que o contrato firmado entre este Órgão Ministerial e o Município de Remanso transcorreu de maneira regular durante todo o período de vigência do termo de cooperação.

Ao longo do contrato, as partes cumpriram com as obrigações estabelecidas no acordo, as comunicações foram conduzidas de maneira profissional e eficiente.

Ressaltamos que, durante o período de vigência do contrato, não ocorreram incidentes, litígios ou problemas significativos que pudessem comprometer a regularidade do acordo estabelecido.

Remanso/BA, 26 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

PATRICIA CAMILO
CAETANO
SILVA [REDACTED] 01.26 10:30:41 -03'00'

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA
1^a Promotoria de Justiça/Remanso

THAYS RABELO DA COSTA [REDACTED] 01.26 10:29:31 -03'00'

THAYS RABELO DA COSTA
2^a Promotoria de Justiça/Remanso

DESPACHO

Considerando a instrução do expediente, anexamos ao presente a minuta do 5º Termo Aditivo, e encaminhamos para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 29/01/2024, às 08:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0942254** e o código CRC **B4F04234**.

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE CASA NOVA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo **Procuradora-Geral de Justiça, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o MUNICÍPIO DE REMANSO, inscrito no CNPJ nº 13.909.247/0001-77, com sede à Praça Dr. Manoel Firmino Ribeiro, nº 104, Centro, Remanso/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Carvalho Palmeira**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o município de Remanso, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 13 de março de 2024, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 14 de março de 2024 e a data da efetiva celebração do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

Marcos Carvalho Palmeira
Município de Remanso
Prefeito Municipal

MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.02328.0031349/2023-20
Interessado(a):	PJ Remanso
Espécie:	Cessão de servidores

Considerando que, no parecer jurídico n.º 673/2022, emitido no processo SEI n.º 19.09.02328.0000620/2022-63, restou apurado que "os servidores disponibilizados Diana de Vasconcelos Brito, Elizano Ribeiro da Silva, Gilza Passos Nepumuceno, Jaqueline Evangelista Sousa, Sabrine de Souza e Valdecio de Souza Amorim exercem atividades de portaria/recepção, serviços gerais ou segurança, atribuições que, em regra, são supridas através da contratação de postos de serviços terceirizados."

Considerando que, no parecer jurídico n.º 673/2022, emitido no processo SEI n.º 19.09.02328.0000620/2022-63, esta Assessoria Técnico-Jurídica opinou "3) pelo planejamento e adoção de medidas administrativas com vistas à alocação, com a brevidade que o caso requer, de posto de serviços de limpeza/copa, recepção e vigilante na Promotoria de Justiça de Remanso."

Esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo encaminhamento do expediente à Diretoria Administrativa para que informe: 1) se foram adotadas providências para alocação de postos de serviços de limpeza/copa, recepção e vigilante na Promotoria de Justiça de Remanso; 2) em caso negativo, que apresente a justificativa cabível.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação, com sugestão de retorno a esta Assessoria Técnico-Jurídica para parecer, após diligência.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Assessor de Gabinete em exercício

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 10/06/2024, às 16:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1096832** e o código CRC **E1349D0D**.

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, relativo ao Termo de Cooperação Técnico Administrativa com o município de Remanso.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para que informe se foram adotadas providências para alocação de postos de serviços de limpeza/copa, recepção e vigilante na Promotoria de Justiça de Remanso; e, em caso negativo, que apresente a justificativa cabível, com posterior envio à mencionada Assessoria para exame e parecer.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 10/06/2024, às 19:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097169** e o código CRC **7B4F150D**.

DESPACHO

À Assessoria Técnico Jurídica,

Em resposta à Manifestação Técnico-Jurídica (1096832), esta Diretoria Administrativa informa que os postos de serviços não foram implantados até o momento, mas foram incluídos no planejamento da LOA 2024.

Ressaltamos que foram iniciados, no corrente ano, novos contratos de serviços de Copeiragem, Conservação e Limpeza e Repcionista, sendo priorizadas as Promotorias do interior que já possuíam postos de serviços ou aquelas já autorizadas.

Considerando o contingenciamento de despesas no âmbito desde Ministério Pùblico, a implantação de novos postos de serviços foi programada para o segundo semestre de 2024 de acordo com a análise da demanda, mediante autorização.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 11/06/2024, às 14:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097645** e o código CRC **2B74679B**.

PARECER

Procedimento SEI nº.:	19.09.02328.0031349/2023-20
Interessado(a):	PJ Remanso
Espécie:	Acordo de cooperação/cessão de servidor

EMENTA: TERMO DE COOPERAÇÃO. "CESSÃO" DE SERVIDORES. AUSÊNCIA DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA. INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 44, CE/BA. EFICÁCIA PROSPECTIVA. SEGURANÇA JURÍDICA. ART. 35, LEI ESTADUAL Nº. 12.209/2011. ART. 23, LINDB. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. INTERESSE SOCIAL. 1. É inconstitucional a disponibilização de servidores municipais ao Ministério Público do Estado da Bahia mediante acordo de cooperação, sem que ocupe cargo em comissão ou função de confiança no órgão cessionário, nos termos do art. 44 da Constituição do Estado da Bahia. 2. A decisão definitiva, considerando razões de segurança jurídica ou de relevante interesse social, motivadamente, poderá estabelecer restrição aos seus efeitos ou determinar o início de sua eficácia, a partir do ato decisório ou de momento específico, nos termos do art. 35, da Lei Estadual nº. 12.209/2011. 3. Não é proporcional e razoável a extinção abrupta do acordo que viabiliza o funcionamento da Promotoria de Justiça com servidores municipais, sob pena de mácula ao princípio da segurança jurídica, do interesse social e da continuidade do serviço público.

PARECER N° 608/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para celebração de **termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica** celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Remanso**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a partir de **13/03/2024**.

Instrui o expediente, em síntese, manifestação da Promotoria de Justiça, documentos instrutórios, minuta do termo aditivo, despacho da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, dentre outros.

É o breve relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o órgão de assessoramento jurídico **não pratica ato de gestão**, nem aprecia elementos pertinentes à **discretionalidade do gestor**, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Postas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

A **cláusula quinta** do instrumento original prevê a possibilidade de prorrogação do ajuste por igual período, mediante celebração de termo aditivo, motivo pelo qual é possível a prorrogação da vigência, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

Verifica-se a existência de prévio ajuste entre os partícipes, que não foi prorrogado a tempo. Entretanto, não há notícia de solução de continuidade, o que presume a permanência das atividades dos servidores disponibilizados à Promotoria de Justiça.

Por se tratar de **mero acordo de cooperação**, que não se confunde com um contrato administrativo, esta Assessoria Técnico-Jurídica **não vê óbice à convalidação do período entre a extinção do instrumento anterior e a vigência do atual instrumento, com fulcro no art. 41 da Lei Estadual nº. 12.209/2011**.

No mais, esta Assessoria Técnico-Jurídica **ratifica** os termos do parecer jurídico n.º 673/2022, exarado no processo SEI de

n.º 19.09.02328.0000620/2022-63, no sentido da **inconstitucionalidade** da cessão de servidores sem a obediência ao art. 44 da Constituição do Estado da Bahia e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

No parecer jurídico n.º 673/2022, emitido no processo SEI n.º 19.09.02328.0000620/2022-63, restou apurado que "ose srvi d orv dponbdzka ose Ddinae reVasconcrlosBvd,o,ElzanoRdrbve aEdia,GdzaePassoseNrumpucrno,JlaquldrhEi angrldkaSousa,§abvhre r§ouzae§al rcdb r§ouzaeAmovdne exrvrmafd d a rse reportaria/recepção, serviços gerais ou segurança,atvbud çrsaqur,emergva,esãoesupvd aseavai õse acontvata/âoe r postos de serviços terceirizados."

Naquele expediente, esta Assessoria Técnico-Jurídica opinou "é.eprloepnranamrntoerea o/aoe remr d asea mdidtvat asecomeitktase) aloca/ao,comadvri d a rqruraoasaoerqury,e rpostoe rsvri d'ose rddnprzajcopia,ercrp/aoer aqdantraeaPvomotovdie rejustdae rRrmansod"

Após opinar pela manifestação da Diretoria Administrativa acerca das providências adotadas, foi dito o seguinte:

Em resposta à Manifestação Técnico-Jurídica (1096832), esta Diretoria Administrativa informa que os postos de serviços não foram implantados até o momento, mas foram incluídos no planejamento da LOA 2024.

Ressaltamos que foram iniciados, no corrente ano, novos contratos de serviços de Copeiragem, Conservação e Limpeza e Repcionista, sendo priorizadas as Promotorias do interior que já possuíam postos de serviços ou aquelas já autorizadas.

Considerando o contingenciamento de despesas no âmbito do Ministério Pùblico, a implantação de novos postos de serviços foi programada para o segundo semestre de 2024 de acordo com a análise da demanda, mediante autorização.

Nesse diapasão, considerando as justificativas apresentadas pela Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela **prorrogação da modulação dos efeitos da decisão administrativa**, em tributo à **continuidade da atividade administrativa** na Promotoria de Justiça de Remanso, cuja realidade é deveras distinta daquela vivenciada pelas Promotorias de Justiça mais próximas da Capital do Estado da Bahia, pois conta com menor número de servidores e menor estrutura.

Nesse sentido, o art. 35, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 12.209/2011, permite que eventual decisão, considerando razões de segurança jurídica ou relevante interesse social, tenha seus efeitos restringidos ou eficácia em momento específico:

Art. 35 - Os efeitos do ato decisório terão início a partir da sua publicação pelos meios previstos em ato normativo.

Parágrafo único - A decisão definitiva, considerando razões de **segurança jurídica** ou de **relevante interesse social**, motivadamente, poderá estabelecer restrição aos seus efeitos ou determinar o início de sua eficácia, a partir do ato decisório ou de momento específico.

A seu turno, assim dispõe a LINDB:

Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever **regime de transição** quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

Não se pode olvidar, portanto, que a razão da existência do Ministério Público é a sua atividade finalística, cabendo à atividade-meio promover o devido suporte técnico e administrativo.

Nesse diapasão, não seria razoável, proporcional e equânime inviabilizar a atividade finalística na referida Promotoria de Justiça deste Estado de proporções continentais.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:

1) pela regularidade jurídica da minuta do termo aditivo em epígrafe;

2) pela ratificação do parecer jurídico n.º 673/2022, no sentido da constitucionalidade da cessão de servidores sem a obediência ao art. 44 da Constituição do Estado da Bahia e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

3) pela prorrogação da modulação dos efeitos da decisão administrativa, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, ante as justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 19/09/2024, às 17:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** - Analista Técnico, em 19/09/2024, às 17:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098640** e o código CRC **B320F4CB**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 608/2024, relativo ao termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Município de Remanso**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a partir de 13/03/2024 e opina:

1) pela regularidade jurídica da minuta do termo aditivo em epígrafe;

2) pela ratificação do parecer jurídico n.º 673/2022, no sentido da inconstitucionalidade da cessão de servidores sem a obediência ao art. 44 da Constituição do Estado da Bahia e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

3) pela prorrogação da modulação dos efeitos da decisão administrativa, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, ante as justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa.

Encaminhe-se o presente expediente à **DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações** para ciência e providências pertinentes e à **Diretoria Administrativa** para adoção de **medidas administrativas com vistas à alocação, com a brevidade que o caso requer, de posto de serviços de limpeza/copa, recepção e vigilante na Promotoria de Justiça de Remanso**.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 02/10/2024, às 20:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1242791** e o código CRC **3545620D**.

DESPACHO

Em atenção à deliberação da Superintendência de Gestão Administrativa, encaminhamos o expediente à Promotoria de Justiça de Remanso, a fim de que seja diligenciada a coleta da assinatura do prefeito municipal no doc 1260405.

Após, retorne-se para que seja diligenciada a coleta de assinatura do representante deste Ministério Público.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/10/2024, às 08:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1260399** e o código CRC **0BA9EC5A**.

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE CASA NOVA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Pedro Maia Souza Marques**, e o MUNICÍPIO DE REMANSO, inscrito no CNPJ nº 13.909.247/0001-77, com sede à Praça Dr. Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro, Remanso/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Carvalho Palmeira**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o município de Remanso, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 13 de março de 2024, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 14 de março de 2024 e a data da efetiva celebração do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

**Pedro Maia Souza Marques
Ministério Público do Estado da Bahia
Procurador-Geral de Justiça**

**Marcos Carvalho Palmeira
Município de Remanso
Prefeito Municipal**



**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE CASA NOVA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Pedro Maia Souza Marques**, e o MUNICÍPIO DE REMANSO, inscrito no CNPJ nº 13.909.247/0001-77, com sede à Praça Dr. Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro, Remanso/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Carvalho Palmeira**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o município de Remanso, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 13 de março de 2024, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 14 de março de 2024 e a data da efetiva celebração do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Pedro Maia Souza Marques
Ministério P?blico do Estado da Bahia
Procurador-Geral de Justiça

Marcos Carvalho Palmeira
Município de Remanso
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
MARCOS CARVALHO PALMEIRA
Data: 03/10/2024 15:50:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para coleta de assinatura do ilustre representante do Ministério Público do Estado da Bahia no doc 1262408.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/10/2024, às 17:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262551** e o código CRC **D23D9A7A**.

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Após assinatura, retorno-se o presente expediente à SGA/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para prosseguimento.

FABRÍCIO RABELO PATURY

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 15/10/2024, às 18:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1278157** e o código CRC **F119B00E**.



**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE CASA NOVA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques, e o MUNICÍPIO DE REMANSO, inscrito no CNPJ nº 13.909.247/0001-77, com sede à Praça Dr. Manoel Firmino Ribeiro, nº 104, Centro, Remanso/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Carvalho Palmeira, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o município de Remanso, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 13 de março de 2024, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 14 de março de 2024 e a data da efetiva celebração do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES [REDACTED]
[REDACTED] 024.CD.06.115159-0300

Pedro Maia Souza Marques
Ministério Público do Estado da Bahia
Procurador-Geral de Justiça

Marcos Carvalho Palmeira
Município de Remanso
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS CARVALHO PALMEIRA
Data: 03/10/2024 15:50:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 090/2010 - SUP. Processo: 19.09.02678.0031776/2024-59. Parecer Jurídico: 683/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e T Dantas Material De Construção Eireli, CNPJ nº 34.083.177/0001-10. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ibicarai. Objeto do aditivo: Alterar as informações e obrigações do locador e prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2024 e término em 31 de outubro de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 19.09.02328.0031349/2023-20. Partes: Ministério Público do Estado do Bahia e Município de Remanso, CNPJ nº 13.909.247/0001-77. Objeto do Termo de Cooperação: viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso. Objeto do Aditivo: prorrogar prazo de vigência do ajuste por mais 02 (dois) anos, a contar de 13 de março de 2024.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital N° 1104/2024 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2^a Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato

A 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.263504/2024. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.263504/2024" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 21/10/2024.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 1105/2024 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2^a Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: pessoa com deficiência

Notícia de fato IDEA N° 003.9.453716/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 22/10/2024

Maria Pilar C. Maqueira Menezes

Promotora de Justiça

Edital N° 1106/2024 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor(a) de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA N° 003.9.395657/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 21/10/2024

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotor(a) de Justiça

Edital N° 1107/2024 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor(a) de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA N° 003.9.391336/2023

Objeto: obter informações acerca da implementação do Centro Dia

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 21/10/2024

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

Contratações | Convênios e Instrumentos Congêneres

FORNECEDORES
SANCIONADOSProcesso Administrativo (SEI): 1909023280031349202320
Código identificador: C 013

Parecer Jurídico:

608/2024

CONCORRÊNCIA

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Remanso

Objeto:

Viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso

Objeto do aditivo:

Prorrogar prazo de vigência do ajuste por mais 02 (dois) anos, a contar de 13 de março de 2024.

Vigência:

02 (dois) anos, a contar de 13/03/2024.

Link:

download

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERESProcesso Administrativo (SEI): 1909481320029033202474
Código identificador: F 249

Parecer Jurídico:

629/2024

Partes:

Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Centro Universitário do Rio São Francisco, mantida pela Organização Sere de Setembro de Cultura e Ensino LTDA

Objeto:

Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação e pós-graduação oferecido pela Instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto do aditivo:

Não se aplica

Vigência:

05 (cinco) anos, a contar de 25/10/2024

Link:

download

Processo Administrativo (SEI): 1909481320024608202442
Código identificador: F 248

Parecer Jurídico:

568/2024

Partes:

Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e o Centro Universitário Universo Salvador, mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura
Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação e pós-graduação oferecido pela Instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto do aditivo:

Não se aplica

Vigência:

05 (cinco) anos, a contar de 25/10/2024

Link:

download

Processo Administrativo (SEI): 1909019730018694202492